



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA UNIDADE REQUISITANTE

1.1 Secretaria Municipal de Assistência Social

2. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1 Ana Paula Molon Santos Demarci

3. DA DESCRIÇÃO DO(S) OBJETO(S)

Contratação de empresa especializada para fornecimento de urnas mortuárias adultas e infantis com ornamentação, aplicação de formol em cadáver e prestação de serviço de traslado funerário por quilômetro rodado destinados à concessão de benefício eventual funerário às famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade Estimada
1	Urna mortuária adulto padrão	Unidade	20
2	Urna mortuária adulto especial (dimensões ampliadas)	Unidade	03
3	Urna mortuária infantil tamanho aproximado de 1,60 m	Unidade	01
4	Urna mortuária infantil tamanho aproximado de 1,40 m	Unidade	01
5	Urna mortuária infantil tamanho aproximado de 1,20 m	Unidade	01
6	Urna mortuária infantil tamanho aproximado de 0,80 m	Unidade	01
7	Serviço de traslado funerário realizado em veículo apropriado para transporte funerário, devidamente identificado, em bom estado de	(Quilômetro)	10.000



	conservação, com capacidade adequada, com cobrança por quilômetro rodado		
--	--	--	--

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a concessão do benefício eventual funerário às famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Nos termos da Lei nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), os benefícios eventuais integram as provisões suplementares e provisórias da política de assistência social, destinadas a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade temporária, incluindo situações decorrentes de morte de membro da família.

Nesse contexto, o benefício eventual funerário constitui instrumento de proteção social que visa garantir condições mínimas de dignidade às famílias que não possuem recursos financeiros para custear despesas relacionadas ao sepultamento de seus entes familiares.

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de urnas mortuárias com ornamentação, preparação do corpo e prestação de serviço de traslado funerário mostra-se necessária para assegurar atendimento imediato e adequado às demandas que surgem de forma imprevisível, considerando que os óbitos podem ocorrer a qualquer momento, exigindo pronta resposta da Administração Pública.

A necessidade da contratação foi devidamente analisada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, no qual foram avaliadas as alternativas possíveis para atendimento da demanda, sendo identificada como solução mais adequada a contratação de empresa especializada para prestação integrada dos serviços funerários sob demanda.

A solução adotada possibilita maior eficiência administrativa, padronização dos serviços prestados, responsabilidade contratual definida e garantia de atendimento contínuo, inclusive em finais de semana e feriados, assegurando agilidade na execução do benefício eventual.

Rodovia Coronel José Pinheiro Werneck, S/n, Rodovia do Contorno, Atílio Vivacqua – Espírito Santo –
CEP: 29.490-000

E-mail: assistenciasocial@pmav.es.gov.br | **Telefone:** (28) 3026-9594



A contratação também encontra respaldo no princípio da dignidade da pessoa humana, previsto no art. 1º, inciso III, da Constituição Federal, bem como nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Assim, a presente contratação tem como objetivo viabilizar a execução adequada da política pública de assistência social no âmbito municipal, garantindo proteção social às famílias em situação de vulnerabilidade e assegurando tratamento digno aos falecidos e seus familiares.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de urnas mortuárias adultas e infantis com ornamentação, preparação do corpo com aplicação de produtos apropriados para conservação temporária, bem como prestação de serviço de traslado funerário.

Os serviços serão executados sob demanda, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando atender famílias em situação de vulnerabilidade social beneficiárias do benefício eventual funerário.

A empresa contratada deverá garantir atendimento imediato, inclusive em finais de semana e feriados, considerando que os óbitos ocorrem de forma imprevisível e demandam pronta atuação da Administração Pública.

A contratação contemplará o fornecimento de:

- urnas mortuárias adultas padrão;
- urnas mortuárias adultas especiais (dimensões ampliadas);
- urnas mortuárias infantis em diferentes tamanhos;
- ornamentação básica;
- preparação do corpo;
- serviço de traslado funerário por quilômetro rodado.



A execução ocorrerá conforme demanda da Administração, respeitando os quantitativos estimados no processo de contratação e observando as normas sanitárias, ambientais e legais aplicáveis às atividades funerárias.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para execução do objeto, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

Regularidade da empresa

A empresa deverá:

- possuir registro e autorização para exercício da atividade funerária;
- estar regularmente constituída e habilitada para prestação do serviço;
- atender às exigências legais, sanitárias e ambientais aplicáveis ao setor funerário.

Estrutura operacional

A contratada deverá possuir:

- estrutura adequada para atendimento funerário;
- veículos apropriados para traslado funerário;
- equipe capacitada para execução dos serviços.

Atendimento

A empresa deverá garantir:

- atendimento **24 horas por dia**;
- disponibilidade **inclusive em finais de semana e feriados**;
- atendimento imediato após solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Normas sanitárias

Todos os procedimentos deverão observar:

Rodovia Coronel José Pinheiro Werneck, S/n, Rodovia do Contorno, Atílio Vivacqua – Espírito Santo –

CEP: 29.490-000

E-mail: assistenciasocial@pmav.es.gov.br | **Telefone:** (28) 3026-9594



- normas da vigilância sanitária;
- legislação ambiental;
- regulamentações aplicáveis à manipulação e conservação de cadáveres.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá conforme as seguintes diretrizes:

Solicitação do serviço

O atendimento será realizado mediante solicitação formal da Secretaria Municipal de Assistência Social, após análise e autorização da concessão do benefício eventual funerário.

Prazo de atendimento

Após a solicitação, a empresa deverá iniciar o atendimento em prazo máximo de **02 (duas) horas**, salvo justificativa devidamente aceita pela Administração.

Prazo para corrigir erro no serviço

Caso os serviços prestados estejam em desacordo com as especificações, a contratada deverá realizar a correção no prazo máximo de 02 (duas) horas, sem ônus adicional para a Administração.

Serviços incluídos

Os serviços deverão contemplar:

- fornecimento da urna mortuária;
- ornamentação básica;
- preparação do corpo quando necessária;
- transporte do corpo até o local de velório ou sepultamento.



Translado funerário

O traslado será realizado por veículo apropriado, sendo a remuneração realizada com base na quilometragem efetivamente percorrida.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será realizada por servidor formalmente designado pela Administração.

Compete ao gestor do contrato:

- acompanhar a execução dos serviços;
- verificar o cumprimento das condições contratuais;
- registrar ocorrências relacionadas à execução;
- solicitar providências quando necessário.

Também será designado fiscal do contrato, responsável por:

- conferir os serviços prestados;
- verificar o atendimento às especificações;
- atestar as notas fiscais para fins de pagamento.

A fiscalização da execução contratual não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados de acordo com os serviços efetivamente prestados.

A empresa deverá apresentar nota fiscal acompanhada de documentação que comprove a execução do serviço, contendo:

- identificação do atendimento realizado;
- tipo de urna fornecida;
- quilometragem percorrida no traslado, quando aplicável;



- autorização emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada por meio de **dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação se enquadrar nos limites legais, sendo a medida mais célere e eficiente para atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A seleção do fornecedor será realizada com base no critério de menor preço, mediante prévia pesquisa de mercado, assegurando a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração.

Poderão ser contratadas empresas que:

- exerçam atividade compatível com o objeto;
- atendam às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica;
- possuam autorização para prestação de serviços funerários;
- apresentem proposta compatível com os preços praticados no mercado.

A contratação será formalizada mediante instrumento contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantagem para a Administração.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, bem como a execução do objeto em desacordo com as disposições deste Termo de Referência e do contrato,

Rodovia Coronel José Pinheiro Werneck, S/n, Rodovia do Contorno, Atílio Vivacqua – Espírito Santo –

CEP: 29.490-000

E-mail: assistenciasocial@pmav.es.gov.br | **Telefone:** (28) 3026-9594



sujeitará a empresa às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Constituem infrações administrativas, dentre outras:

- deixar de executar, total ou parcialmente, o objeto contratado;
- executar o objeto em desacordo com as especificações estabelecidas;
- retardar injustificadamente o início ou a execução dos serviços;
- falhar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude;
- não manter a proposta, quando convocada dentro do prazo de validade;
- ensejar o retardamento da execução ou descumprir prazos estabelecidos.

Poderão ser aplicadas à contratada, conforme a gravidade da infração, as seguintes sanções:

- advertência;
- multa administrativa, a ser definida no contrato, podendo incidir sobre o valor do serviço ou do contrato;
- impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo previsto em lei;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a natureza e a gravidade da infração.

A aplicação das penalidades não exclui a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos causados à Administração.

13. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Os valores estimados servem como referência para a contratação, podendo a Administração contratar por valores iguais ou inferiores aos estimados, considerando os valores praticados no mercado regional, conforme cotações anexadas a esse processo.

Após análise das cotações obtidas, chegou-se aos seguintes valores médios:

Rodovia Coronel José Pinheiro Werneck, S/n, Rodovia do Contorno, Atílio Vivacqua – Espírito Santo –

CEP: 29.490-000

E-mail: assistenciasocial@pmav.es.gov.br | **Telefone:** (28) 3026-9594



- Urna mortuária adulto padrão: R\$ 1.566,67
- Urna mortuária adulto especial: R\$ 2.666,67
- Urna mortuária infantil (1,60 m): R\$ 716,67
- Urna mortuária infantil (1,40 m): R\$ 700,00
- Urna mortuária infantil (1,20 m): R\$ 683,33
- Urna mortuária infantil (0,80 m): R\$ 666,67
- Serviço de traslado funerário (por km): R\$ 2,58

Considerando os quantitativos estimados, o valor total estimado da contratação é de aproximadamente:

R\$ 50.100,00 (cinquenta mil e cem reais)

O valor estimado encontra-se dentro dos limites legais estabelecidos no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, justificando a adoção da dispensa de licitação.

14. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada de forma integrada, considerando que os serviços funerários demandam execução conjunta e imediata, sendo inviável a divisão do objeto sem prejuízo à eficiência, à celeridade e à adequada prestação do serviço, especialmente diante do caráter emergencial e imprevisível das demandas.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta dos recursos orçamentários da Assistência Social, a serem consignados no orçamento vigente, observando-se a seguinte dotação:

Dotação: 856

Elemento de Despesa: 3.3.90.58 - SERVIÇOS FUNERÁRIOS

Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000, 1.661.0000.0002

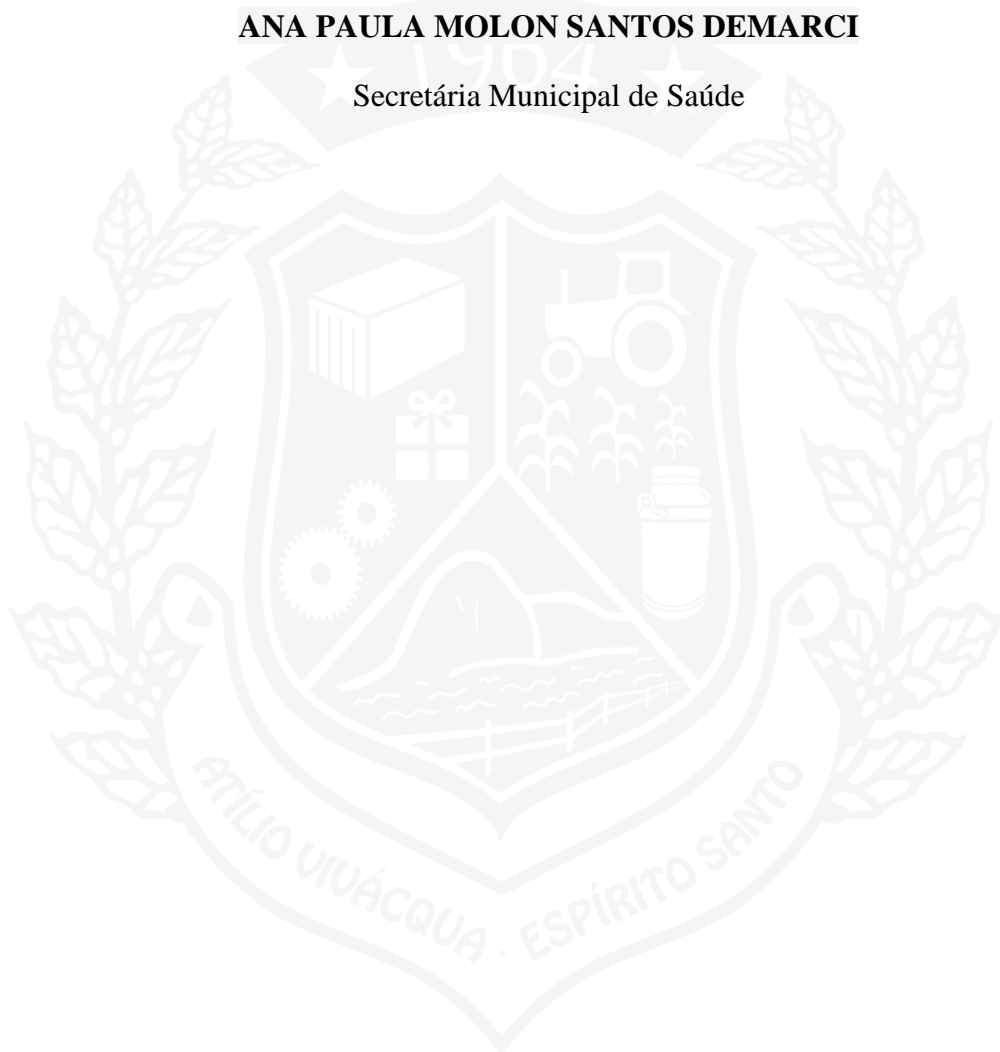


Atílio Vivacqua/ES, 17 de março de 2026.

****assinado eletronicamente****

ANA PAULA MOLON SANTOS DEMARCI

Secretária Municipal de Saúde



Rodovia Coronel José Pinheiro Werneck, S/n, Rodovia do Contorno, Atílio Vivacqua – Espírito Santo –

CEP: 29.490-000

E-mail: assistenciasocial@pmav.es.gov.br | **Telefone:** (28) 3026-9594

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ANA PAULA MOLON SANTOS

SECRET. MUNICIPAL

SEMAS/NGPS - SEMAS - PMAV

assinado em 31/03/2026 10:44:30 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 31/03/2026 10:44:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ANA PAULA MOLON SANTOS (SECRET. MUNICIPAL - SEMAS/NGPS - SEMAS - PMAV)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-C93HFS>